



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 01 DE JUNHO DE 1998

ALTERA O ARTIGO 2º DO [DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/97](#), QUE CITRA INCENTIVO ÀS INDÚSTRIAS QUE MAIS EMPREGAR DURANTE O ANO.

VEREADOR FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O artigo 2º do [Decreto Legislativo nº 05, de 27 de outubro de 1997](#), passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º – A diplomação dar-se-á anualmente, no segundo semestre de cada ano, em data a ser estipulada pela Mesa da Câmara, fundamentada nas informações encaminhadas ao Legislativo através das próprias empresas.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 01 de junho de 1998

VEREADOR FELIPE F. CÉSAR COSTA
PRESIDENTE